LEI Nº. 867 DE 24 DE MARÇO DE 2.009.

"Dispõe sobre a autorização para celebrar contrato de Locação de bens imóveis entre o Poder Executivo e Terceiros e dá outras providências".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal celebrar contrato de aluguel de imóveis com terceiros.

Art. 2º - A locação que trata o mesmo é para a **Secretária Municipal de Saúde,** onde será instalada a EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIDADE II.

Art. 3º - O preço do aluguel do referido imóvel será de R$ 800,00 (Oitocentos reais) durante quatro anos.

Art. 4º - As despesas originárias deste contrato já estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

24 de Março de 2.009.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL